



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Indicação N° 325/2021

Assunto: Reivindicação

Autor: Bruno Banana

**Senhor Presidente,
Senhores (as) vereadores (as):**

O vereador abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal viabilize através de sua **Prefeita Municipal Senhora Leandra Guedes**, para que estude a possibilidade da alteração na LEI 3.827, de 27 de dezembro de 2006, que *cria o Fundo Municipal de Trânsito e Transporte e dá outras providências*.

A inclusão:

§ 3º *Os recursos do Fundo Municipal de Trânsito terão as seguintes destinações:*

VII. Dez por cento (10%) da receita arrecadada em multas de trânsito será aplicada exclusivamente na elaboração e na execução de projetos para adaptação das vias para a circulação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida conforme a Lei de Acessibilidade (Lei 10.098 de 2000), seguindo todas as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

JUSTIFICATIVA

Infelizmente Ituiutaba deixa muito a desejar em relação a acessibilidade e mobilidade urbana. Por isso, é necessário que 10% (Dez por cento) das receitas arrecadadas através de multas de Trânsito, sejam destinadas para elaboração e na execução de projetos para adaptação das vias para a circulação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O recurso contemplará vários itens, como: rampas de acessibilidade, piso tátil para deficientes visuais, semáforos com alerta sonoro e também a



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

adequação de passeios destinados à circulação de pedestres, seguindo com observância as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Segundo a ABNT, passeios são parte da calçada ou da pista de rolamento separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

Entre as normas da ABNT que devem ser aplicadas aos passeios para garantir acessibilidade estão pisos de superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em cadeiras de rodas; presença de linha-guia para deficientes visuais, rebaixamento total do passeio junto à vaga para deficientes, rampas de acesso quando houver desnível e inclinação do passeio não superior a 8,33%. Essas exigências de adequação das vias públicas já são previstas na Lei da Acessibilidade, a intenção é deixar claro também na legislação de trânsito.

Quaisquer utilizações deste recurso, o projeto ou plano de trabalho deve ser apresentado antecipadamente para o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPED) para aprovação.

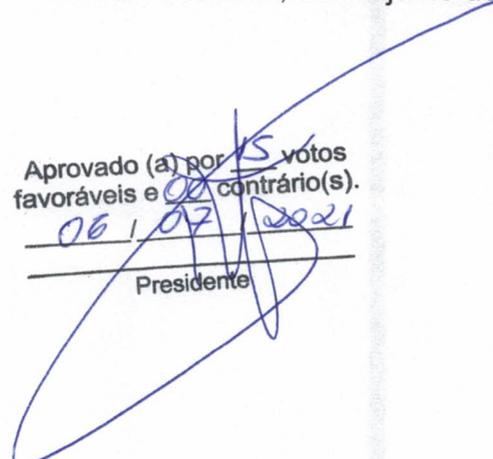
Sala das Sessões, 06 de julho de 2021.


Bruno Silva Campos

Vereador

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

06 / 07 / 2021



Presidente